



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

**EMENDA MODIFICATIVA Nº170/2024 AO PROJETO DE
LEI Nº 140/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 140/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2025, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Carajás Esporte Clube, inscrito no CNPJ 02.028.623/0001-06, vem apresentar sua justificativa para o recebimento de emenda parlamentar com o objetivo de desenvolver trabalhos voltados ao desenvolvimento desportivo de adolescentes, jovens e adultos, através de modalidades esportivas com ênfase no futebol, no município de Parauapebas.

O esporte é um poderoso instrumento de transformação social, promoção da saúde e construção de cidadania. Em Parauapebas, onde a população enfrenta desafios relacionados ao sedentarismo, falta de opções de lazer acessíveis e risco de envolvimento com situações de vulnerabilidade, a prática esportiva surge como uma solução eficaz e abrangente para melhorar a qualidade de vida.

Neste contexto, o Carajás Esporte Clube, com sua sólida atuação na região, tem como missão proporcionar acesso ao esporte de forma inclusiva e profissional. As atividades planejadas



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

englobam treinamentos, campeonatos e ações educativas, que vão além do desenvolvimento físico, promovendo também o bem-estar psicológico e social dos participantes. O público-alvo contempla adolescentes, jovens e adultos, permitindo um impacto intergeracional e fortalecendo os laços comunitários.

O futebol, como modalidade principal, é uma linguagem universal que promove a união, disciplina e espírito de equipe. As atividades serão realizadas sob a supervisão de profissionais qualificados, assegurando um trabalho técnico e pedagógico que fomente tanto o desenvolvimento esportivo quanto a formação cidadã. Além disso, o projeto busca criar oportunidades para novos talentos esportivos, ampliando perspectivas de futuro para os participantes.

O apoio financeiro oriundo da emenda parlamentar será essencial para viabilizar a estrutura necessária, incluindo a aquisição de materiais esportivos, uniformes, manutenção de espaços de treinamento e a capacitação de profissionais. Esses investimentos são fundamentais para garantir a continuidade e a qualidade das ações promovidas pelo clube, consolidando-o como um agente transformador na cidade de Parauapebas.

Com essa iniciativa, o Carajás Esporte Clube reafirma seu compromisso com o desenvolvimento humano, a promoção do esporte e a construção de uma sociedade mais saudável e inclusiva. Assim, solicitamos o apoio para que, juntos, possamos transformar vidas e contribuir para o fortalecimento da cidadania por meio do esporte.

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de promover a inclusão social de adolescentes, jovens e adultos.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAÚAPEBAS
GABINETE ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

Interessado: CARAJÁS ESPORTE CLUBE

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados ao desporto;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a associação **CARAJÁS ESPORTE CLUBE**, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade inclusiva, com vasta experiência no atendimento a atividades voltadas à inclusão Social através do desporto;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO que o Art. 102, §2^o, da Lei Orgânica Municipal, afirma que pelo menos metade do percentual das Emendas Parlamentares ao Orçamento serão destinadas a ações e serviços de saúde e/ou educação;

CONSIDERANDO que com o advento da Emenda à Lei Orgânica nº 02-2024, que acrescentou o §1^o, ao Art. 102 da Lei Orgânica Municipal, a execução orçamentária e financeira da

¹Art. 102[...] § 2º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do orçamento previsto no projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços de saúde e/ou educação, seja por alocação direta na secretaria específica, seja por alocação para execução por meio das Organizações da Sociedade Civil.

²Art. 102 [...] § 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal, se tornou obrigatória;

CONSIDERANDO que o §3º, do Art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a Lei Federal nº 13.019-2014, fora atualizado no ano de 2024, e agora afirma que o Parlamentar deve indicar os beneficiários das emendas, e ainda uma ordem de prioridade para as Emendas, solicito que seja celebrado o termo de fomento com o **CARAJÁS ESPORTE CLUBE**, cuja prioridade³ é **1 de 13**, no valor de **R\$ 1.193.000,00** (Um milhão, cento e noventa e três mil reais), para fins de convênio com a Secretaria de Esporte e Lazer.

Parauapebas/PA, 29 de novembro de 2024.

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
Vereador PV

individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal.

³ Se o parlamentar apresentou 4 (quatro) emendas, ele tem que afirmar entre as 4 (quatro), qual a prioridade da presente emenda, se ela for primeira que quiser que se cumpra, deve escrever no campo prioridade, 1 / 4, e assim por diante.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Função Programática	Descrição da Atividade	Natureza Despesas	Fonte Recurso	Valor
1ª	04 122 8888 8.888	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R\$ 1.193.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
UO	0881	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Nº	Função Programática	Descrição da Atividade	Natureza Despesas	Fonte Recurso	Valor
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R\$ 1.193.000,00
TOTAL					R\$ 1.193.000,00

Parauapebas/PA, 29 de novembro de 2024.

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
Vereador PV